



Consultoria e
Projectos de
Ambiente, Lda.

Braval – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

**Estudo de Impacte Ambiental do
projeto de reengenharia e
alargamento do aterro da Braval**

ELEMENTOS ADICIONAIS

Fevereiro de 2026



Consultoria e
Projectos de
Ambiente, Lda.

Braval

Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DE REENGENHARIA E ALARGAMENTO DO ATERRO DA BRAVAL

ELEMENTOS ADICIONAIS

NOTA DE APRESENTAÇÃO

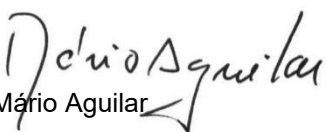
A CPA – Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda, apresenta Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projeto de reengenharia e alargamento do aterro da Braval, a concretizar pela Braval – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A..

O Estudo de Impacte Ambiental é constituído pelos seguintes volumes:

- Volume I: Resumo Não Técnico
- Volume II: Relatório Síntese (Consolidado)
- Volume III: Plantas, Peças Desenhadas e Documentos (Consolidado)
- Volume IV: Estudos Técnicos (Consolidado)

O presente documento constitui-se como elemento suplementar que sistematiza a informação e os elementos adicionais fornecidos, que integram as versões consolidadas dos volumes que constituem o Estudo de Impacte Ambiental.

20 de fevereiro de 2026


Mário Aguilar

(Coordenador do EIA)

Índice

Introdução.....	1
Elementos adicionais.....	2
1 Descrição do Projeto e Aspetos Genéricos / Transversais.....	2
2 Qualidade do Ar	3
3 Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais	9
4 Ordenamento do Território.....	10
5 Uso do solo	14
6 Solos.....	16
7 Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP).....	16
8 Recursos Hídricos	18
9 Resíduos	21
10 Património Cultural.....	24
11 Sistema Ecológicos.....	26
12 Saúde Humana	33
13 Ambiente Sonoro.....	34
14 Resumo Não Técnico (RNT).....	35
Anexo I. Ofício Proc. AIA_29/2025	1

Introdução

O presente documento - **Elementos Adicionais** – constitui documento suplementar à versão consolidada do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto de reengenharia e alargamento do aterro da Braval, a ser desenvolvido pela Braval – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., sendo que o EIA foi realizado pela C.P.A. – Consultoria e Projectos de Ambiente, Lda.

Na sequência da apreciação técnica efetuada pela Comissão de Avaliação de Impacte Ambiental, foi considerada necessária a formulação de pedido de elementos adicionais (PEA) para efeitos de avaliação da conformidade do EIA.

No sentido de fornecer a informação e os elementos solicitados no PEA, procedeu-se às necessárias alterações, retificações, atualizações e/ou integração de conteúdos, que encontram tradução na versão consolidada da documentação do EIA, que integra todos os elementos e esclarecimentos solicitados no Ofício Proc. AIA_29/2025, o qual pode ser consultado no *Anexo I* do presente documento.

O presente documento tem como objetivo identificar e sistematizar, de forma clara e intuitiva, toda a informação e elementos adicionais fornecidos, que integram as versões consolidadas dos volumes que constituem o EIA.

Este volume **Elementos Adicionais** encontra-se organizado por secções / pontos, de forma similar ao PEA, de forma a permitir a melhor sistematização e interpretação da informação e elementos adicionais fornecidos. Concretamente, para cada ponto do PEA, procedeu-se à transcrição do respetivo conteúdo, seguindo-se a explicitação da identificação de cada resposta fundamentada. Ainda, sempre que os elementos solicitados induzem a necessidade de apresentação de documentos autónomos ou correspondem a informação técnica específica, estes também podem ser disponibilizados como anexos integrantes da versão consolidada do EIA.

Refira-se, ainda, que a versão consolidada do EIA reflete, igualmente, alterações e/ou correções resultantes, por exemplo, da introdução de novos conteúdos que podem ter originado modificações de capítulos, paginação ou numeração; da necessidade de uniformizar conteúdos que se repetem ao longo dos documentos; de alteração de referências ou denominações, como a identificação de anexos.

Elementos adicionais

1 Descrição do Projeto e Aspetos Genéricos / Transversais

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“1.1. Apresentar os limites da área de intervenção e identificação das componentes do projeto: cartografia com o projeto de reengenharia e o projeto de ampliação, incluindo todas as componentes, nomeadamente o arruamento periférico.”

Resposta

Os limites da área de intervenção e identificação das componentes do projeto são apresentados em planta específica que consta na versão consolidada do Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos.

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo I – Planta de localização, ortofotomapa e planta das instalações

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“1.2. Apresentar toda a informação geográfica do projeto, designadamente com todas as componentes e limites, em formato Geopackage (gpkg) no sistema de coordenadas ETRS89 / Portugal TM06.”

Resposta

A informação geográfica do projeto atualizada é apresentada em ficheiro autónomo.

Documentação de Suporte

Ficheiro Ecoparque_BRAVAL_Planta_geral_GEORREFERENCIADA.gpkg

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“1.3. Deverá ser evidenciada / demonstrada a internalização dos princípios da Economia Circular no projeto em avaliação - vide, a este propósito, entre outros, a RCM n.º 190-A/2017, de 11 de dezembro, que publica o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).”

Resposta

A internalização dos princípios do Plano de Ação para a Economia Circular encontra-se descrita no ponto 2.1. *Resumo dos principais aspetos da avaliação ambiental de planos e programas, com incidência na área de implantação do projeto ou nos quais este esteja enquadrado e da forma como foram considerados no EIA* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese

Saliente-se que foi efetuada uma análise tendo por base o novo Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC 2030) aprovado por Resolução do Conselho de Ministros de 9 de janeiro de 2026.

Documentação de Suporte

2 Qualidade do Ar

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"2.1. Atendendo ao período do estudo (EIA) apresentado (2025), deverá ser reformulado o capítulo referente à "caraterização de referência" da qualidade do ar, na área em estudo e envolvente através dos dados disponibilizados no site da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (QualAr), para as estações caraterizadas no estudo relativamente a dados referentes a 2024 (dados atualizados)."

Resposta

O capítulo relativo à "caracterização de referência" foi reformulado, integrando os dados atualizados referentes ao ano de 2024 conforme consta no ponto 7.4.1.2.1. *Estações de qualidade do ar* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"2.2. Reformular a caraterização relativa ao "Índice da qualidade do ar - Zona Entre Douro e Minho", com dados atualizados - informação relativa ao ano 2024."

Resposta

O índice da qualidade do ar foi atualizado com informação referente ao ano de 2024. A caracterização deste índice, no âmbito da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, foi efetuada para a “Zona Norte”, uma vez que, para o referido ano, já se encontravam disponíveis os dados correspondentes, conforme consta no ponto 7.4.1.2.2. *Índice de qualidade do ar* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“2.3. Apresentar uma síntese conclusiva da evolução das emissões de poluentes atmosféricos registados nos concelhos analisados, respetivo comparativo Nacional e análise de resultados, com base nos dados do Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas (INERPA) disponibilizado pela APA tendo em consideração que apenas a informação se reporta à apresentação de um quadro estatístico, sem uma síntese conclusiva do mesmo.”

Resposta

A síntese conclusiva da evolução das emissões de poluentes atmosféricos registadas nos concelhos em análise, bem como o respetivo comparativo Nacional, com base nos dados do Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas (INERPA) disponibilizado pela APA, pode ser consultada no ponto 7.4.1.3. *Caracterização da qualidade do ar ao nível regional e concelhio* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“2.4. Identificação de eventuais áreas de excedência aos valores limites e quantificação da população exposta, bem como a identificação de eventuais recetores sensíveis na proximidade com a área em estudo, bem como a respetiva distância ao EIA.”

Resposta

A informação solicitada consta no ponto 7.4.2. *Identificação de eventuais áreas de excedência aos valores limite e quantificação da população exposta* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"2.5. Identificação e denominação das *"fontes emissoras de poluentes atmosféricos"* na área envolvente do projeto, bem como a identificação de máquinas e equipamentos utilizados na extração, transformação e transporte da matéria-prima."

Resposta

No ponto 7.4.3. *Identificação de todas as principais fontes fixas existentes na zona envolvente ao projeto e indicação das suas características (no caso de ampliações/alterações)* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese foi efetuada a identificação específica das fontes de emissão na envolvente da área em estudo.

De referir que no Ecoparque Braval, para além das emissões por fonte fixa e das emissões associadas ao transporte, não se identificam emissões relacionadas com outras atividades, nomeadamente com operações de extração ou transformação.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"2.6. Identificar e apresentar evidências relativas a fontes de emissão pontual (se aplicável), existentes no projeto (Ex. Motorgeradores em funcionamento)."

Resposta

No ponto 7.4.3. *Identificação de todas as principais fontes fixas existentes na zona envolvente ao projeto e indicação das suas características (no caso de ampliações/alterações)* são identificadas as fontes fixas e aditadas evidências relativas às fontes de emissão pontual existentes no Ecoparque Braval.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“2.7. Identificação e avaliação dos impactes cumulativos do projeto associados ao descritor Qualidade do Ar.”

Resposta

Os impactes cumulativos e a sua respetiva avaliação podem ser consultados no ponto 8.7 *Impactes cumulativos* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“2.8. Deverá ser revisitado o capítulo referente aos impactes ambientais e respetivas medidas de minimização/compensação para o descritor em análise, tendo em conta as fontes de emissão existentes na unidade, ou seja, deverão ser apresentadas medidas de minimização, para a emissão de poluentes através de fontes difusão referidas no EIA, associando o respetivo processo, nomeadamente:

- Estação de Triagem (ET);
- Unidade de TMB;
- Central de Valorização Orgânica (CVO);
- Central de Valorização Energética de Biogás (CVE);
- Unidade de armazenamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).”

Resposta

No ponto 7.4.3. *Identificação de todas as principais fontes fixas existentes na zona envolvente ao projeto e indicação das suas características (no caso de ampliações/alterações)* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese são abordadas as

emissões difusas identificadas no Ecoparque Braval e no ponto 7.4.4.1. *Emissões de gases do aterro* consta a análise das emissões geradas no aterro.

A análise de impactes ambientais e medidas de minimização/compensação para o descritor estão refletidas, respetivamente, nos pontos 8.4 e 10.4. da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"2.9. Deverá ser apresentado o critério de verificação e/ou evidências que demonstrem o cumprimento das medidas de minimização que dizem respeito ao descritor "Qualidade do Ar", para futura análise e monitorização do cumprimento e/ou eficácia das medidas. Devem ser apresentadas evidências (registo fotográfico das mesmas)."

Resposta

Procedeu-se a revisão do ponto 11. *Programas de Monitorização*, conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, estabelecendo critérios para a identificação, tratamento e acompanhamento de situações não conformes e de queixas e reclamações, incluindo a verificação e registo de evidências da implementação de medidas.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"2.10. Apresentar a metodologia de identificação das queixas e reclamações e o critério de verificação/procedimento da resolução das mesmas, bem como as evidências que demonstrem o cumprimento da resolução efetuada, para futura análise e monitorização do cumprimento e/ou eficácia das mesmas."

Resposta

A metodologia de identificação, registo, análise e tratamento de queixas está descrita no ponto 7.4.4.3. *Gestão de queixas e reclamações sobre a qualidade do ar e odores* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Procedeu-se a revisão do ponto 11. *Programas de Monitorização* conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese estabelecendo critérios para a identificação, tratamento e acompanhamento de situações não conformes e de queixas e reclamações, incluindo a verificação e registo de evidências da implementação de medidas.

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo XIV – Plano de Contingência do Ecoparque Braval

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"2.11. Deverá ser revisitado o capítulo referente ao "*Plano de Monitorização da qualidade do ar*", tendo em conta o abaixo solicitado:

- Monitorização de fontes de emissão pontual existentes e em funcionamento;
- "*Plano de monitorização de odores*" - reformular e descrever detalhadamente cada item, quais os locais afetados (rua, freguesia, etc.);
- Identificar os percursos a utilizar nas fases de construção e exploração, tendo em consideração a proximidade dos recetores sensíveis;
- Monitorizar as potenciais emissões de odores da atividade;
- Providenciar dados para permitir estabelecer relações de causa-efeito avaliando assim a legitimidade das queixas / reclamações da população;
- Parâmetros a monitorizar,
- Locais de amostragem;
- Frequência da amostragem;
- Metodologia a aplicar nas medições (ex. métodos, normais, modelo de dispersão, indicadores de monitorização e a avaliação de perceção / incomodidade e odores);
- Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados obtidos - ajustas as medidas de minimização existentes e/ou propor novas medidas;
- Periodicidade dos relatórios de monitorização, os quais devem obedecer à estrutura do disposto no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro devem ser apresentados anualmente à autoridade de AIA;
- Critérios para a decisão de revisão do programa de monitorização - necessidade de implementar medidas adicionais;
- Em caso de excedência dos Valores Limite de Emissão (VLE), identificar medidas excecionais de gestão ambiental / medidas corretivas a adotar."

Resposta

Procedeu-se a revisão do ponto 11. *Programas de Monitorização* conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“2.12. Deverá ser introduzido um parágrafo referente à fase de Desativação para o descritor, fundamentando a sua ausência e/ou não necessidade de implementação - e/ou eventuais impactes e medidas de minimização/compensação.”

Resposta

A fase de desativação é descrita no ponto 6. *Fase de desativação* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese e os impactes e medidas de minimização para a Qualidade do Ar constam, respetivamente, nos pontos 8.4.3. e 10.4.3. desse Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

3 Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“3.1. No capítulo referente à descrição do projeto, é referido que foi estimado que cerca de 42% dos materiais provenientes da escavação (308 953 m³) seriam reaproveitados *in situ*, durante a empreitada, estando previsto que os materiais sobrantes sejam acondicionados e mantidos no interior da área da Braval, para futura utilização na exploração do aterro. Tendo em conta o volume da escavação excedente (179 192 m³), deverá ser indicado qual o local e condições de acondicionamento do volume de escavação excedente previsto para a empreitada.”

Resposta

No ponto 5.4.2.10. *Caracterização das alterações da morfologia do terreno, dos movimentos de terras previstos, da extensão e altura das escavações e aterros, assim como das áreas de depósitos de terras* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese clarifica-se quanto à utilização, acondicionamento e alternativas de gestão dos materiais sobrantes da escavação.

Em conformidade, procedeu-se a alterações de redação nos pontos 5.1.3.1 e 5.4.2.2.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“3.2. Na planta relativa ao zonamento técnico e escalabilidade do alargamento (nova célula) são indicadas zonas geotécnicas (ZG1, ZG2A, ZG2B e ZG3), as quais se depreendem terem sido definidas no âmbito da realização de Estudo Geológico e Geotécnico, contudo este estudo não é disponibilizado pelo que deverá o mesmo ser apresentado.”

Resposta

O estudo geológico consta na versão consolidada do Volume IV – Estudos Técnicos

Documentação de Suporte

Volume IV – Estudos Técnicos, Anexo V – Estudo geotécnico

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“3.3. No que respeita à avaliação dos impactes cumulativos verifica-se que os efeitos cumulativos apesar de serem referenciados na avaliação, não foram identificados, caracterizados e classificados em secção própria, mas sim junto com a avaliação dos impactes ambientais do projeto. Tal metodologia impede a avaliação individual dos impactes cumulativos. Assim deverá ser efetuada a identificação, caracterização e classificação dos impactes cumulativos, para o fator em análise.”

Resposta

Os impactes cumulativos e a sua respetiva avaliação podem ser consultados no ponto 8.7 *Impactes cumulativos* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese..

Documentação de Suporte

4 Ordenamento do Território

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“4.1. O fator ambiental Ordenamento do Território deverá ser tratado como um descritor individual, sem estar associado a outro descritor, designadamente "Uso do Solo".”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, o descritor Ordenamento de Território é desenvolvido como um descritor individual como consta, concretamente, nos pontos 7.7. *Ordenamento do Território*, 8.7. *Ordenamento do Território* e 10.7. *Ordenamento do Território*.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"4.2. As plantas de Ordenamento do Território e de Condicionantes do PDM não são as plantas publicadas em vigor, o que tem de ser retificado. Assim, deverá ser apresentada toda a cartografia dos dois PDM envolvidos em vigor, com a transposição do projeto."

Resposta

As plantas dos PDM apresentadas na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, bem como as plantas dos PDM apresentadas no *Anexo II – Plantas dos PDM de Braga e da Póvoa de Lanhoso* da versão consolidada do Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, foram extraídas dos Geoportais dos Municípios de Braga e da Póvoa de Lanhoso, representando os planos atualmente em vigor, com as alterações e revisões realizadas ao longo dos anos, conforme foi confirmado junto das entidades (ver ponto 7.7.2.2. *Análise Específica* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese).

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo II – Plantas dos PDM de Braga e da Póvoa de Lanhoso

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo X – Resposta ao pedido de informação sobre o PDM Póvoa de Lanhoso

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"4.3. Realizar a análise de compatibilidade com os instrumentos de gestão do território, nomeadamente o PDM da Póvoa de Lanhoso em vigor (revisão pelo Aviso n.º 7886/2015, de 16/jul, 1.ª correção material pelo Aviso n.º 10636/2016, de 25/ago e 1.ª alteração pelo Aviso n.º 1550/2018, de 1/fev) e com o PDM de Braga (publicado pelo Aviso n.º 11741/2015, de 14/out, aprovada a 1.ª alteração simplificada através do Aviso n.º 4057/2018, de 26/mar, a 2.ª alteração através do Aviso n.º 359/2019, de 7/jan, a 3.ª alteração por adaptação através do Aviso n.º 6158/2019, de 4/abr, a 1.ª correção material através do Aviso n.º

9449/2021, de 18/mai e a 4.ª alteração através do Aviso n.º 14628/2021, de 4/ago), demonstrando que o projeto cumpre o estipulado nos Regulamentos dos PDM.”

Resposta

O enquadramento e a análise de compatibilidade com os instrumentos de gestão do território constam, respetivamente, nos pontos 7.7.2.2. *Análise Específica* e 7.7.2.3. *Compatibilidade com os instrumentos gestão de território* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Em conformidade, procedeu-se à revisão da redação dos pontos 2.1, 4.6.2, 8.7.1 e 14.

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos – Anexo XI – Proposta de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos – Anexo XII – Certidão de Reconhecimento de Interesse Público Estratégico

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“4.4. Quanto à afetação do projeto com a Reserva Ecológica Nacional (REN), devem apresentar a Carta da REN de Póvoa de Lanhoso (Portaria n.º 312/2015, de 28/set, Aviso n.º 376/2016, de 14/jan e Aviso n.º 9070/2018, de 4/jul), e a Carta da REN de Braga (Portaria n.º 310/2015, de 25/set), com a implementação do projeto em causa, especificando tudo o que pretendem realizar em solo REN.”

Resposta

As cartas da REN dos PDM de Braga e da Póvoa de Lanhoso constam na versão consolidada do *Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo II – Plantas do PDM de Braga e da Póvoa de Lanhoso*.

A informação sobre a REN é reforçada no ponto 7.7.3. *Servidões e Restrições de Utilidade Pública*, especificamente no ponto 7.7.3.1 *Reserva Ecológica Nacional* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo II – Plantas do PDM de Braga e da Póvoa de Lanhoso

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“4.5. Apresentar a quantificação da área de REN afetada, por sistemas e por ações e a avaliação e classificação dos impactes expectáveis sobre as funções ecológicas de cada um dos sistemas identificados da REN e a indicação das medidas de minimização respetivas, para a fase de construção, exploração e desativação, de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do decreto-lei n.º 124/2019, de 28/ago.”

Resposta

A quantificação da área de REN afetada consta no ponto 7.7.3.1. *Reserva Ecológica Nacional* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Os impactes associados e as medidas de minimização constam, respetivamente, nos pontos 8.7 e 10.7 da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“4.6. Apresentar as medidas de minimização específicas para este descritor, resultantes dos impactes que vierem a ser identificados.”

Resposta

Os impactes e as medidas de minimização associadas a este descritor constam, respetivamente, nos pontos 8.7 e 10.7 da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“4.7. Deverão ser corrigidos e revistos os quadros do Capítulo 8.14 (Análise integrada de Impactes), bem como do capítulo 10 (Medidas de mitigação), do Relatório Síntese (RS), em conformidade com o solicitado no ponto 4.5.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese constam os quadros corrigidos dos pontos 8.14. *Análise integrada de Impactes* e 10. *Medidas de mitigação*.

Documentação de Suporte

5 Uso do solo

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"5.1. O fator ambiental Uso do Solo deverá ser tratado individualmente, sem estar associado a outros descritores, designadamente "Solo" e "Ordenamento do Território."

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, o descritor Uso do Solo é desenvolvido como um descritor individual como consta, concretamente, nos pontos 7.9. *Uso do Solo*, 8.9. *Uso do Solo* e 10.9. *Uso do Solo*.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"5.2. Indicar a ocupação atual do solo (tipo de uso de solo em termos de superfície ocupada e percentagem, em função da área total), na envolvente próxima."

Resposta

No ponto 7.9.3. *Indicação da ocupação atual do solo (tipo de uso do solo em termos de superfície ocupada e % em função da área total)* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, encontra-se a informação relativa à ocupação atual do solo, tanto na envolvente, como no interior do Ecoparque Braval.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“5.3. Deverá ser feita a avaliação e a classificação de impactes no que respeita à alteração do uso do solo, particularmente de solo florestal, tendo em conta as suas potencialidades intrínsecas e ainda a análise técnica e ambiental das consequências do projeto sobre o uso em causa. Apresentar as medidas de minimização específicas, resultantes dos impactes que vierem a ser identificados.”

Resposta

Os impactes e as medidas de minimização associadas a este descritor constam, respetivamente, nos pontos 8.9 e 10.9 da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“5.4. Deverão ser corrigidos e revistos os quadros do Capítulo 8.14 (Análise integrada de Impactes), bem como do capítulo 10 (Medidas de mitigação), do Relatório Síntese (RS), em conformidade com a resposta dada ao ponto anterior.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese constam os quadros corrigidos dos pontos 8.14. *Análise integrada de Impactes* e 10. *Medidas de mitigação*.

Documentação de Suporte

6 Solos

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"6.1. Este fator ambiental deverá ser abordado de forma autónoma e, assim, reformulados/revistos os Relatório Síntese (RS) do EIA e no Resumo Não Técnico, no que diz respeito à Carta de Solos e Carta de Capacidade de Uso do Solo."

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, o descritor Solo é desenvolvido como um descritor individual como consta, concretamente, nos pontos 7.8. *Solo*, 8.8. *Solo* e 10.8. *Solo*.

Documentação de Suporte

7 Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

"7. Vários aspetos relacionados com o descritor PCIP, no Relatório Síntese, que carecem de clarificação, nomeadamente no que diz respeito à capacidade do aterro, a licenciar. Assim, o documento da Sistematização MTD carece de revisão integral, e de algumas retificações/esclarecimentos.

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

7.1. Cálculo da capacidade instalada da categoria PCIP (Categoria 5.4):

Da análise efetuada aos elementos instrutórios apresentados, verificou-se que, o projeto em questão, trata-se de uma intervenção de reengenharia nas células 1 e 2, que inclui a união das duas células existentes e o enchimento do espaço criado entre ambas (intervenção já executada), bem como a subida de cota do aterro (intervenção em execução), e ainda a construção de uma terceira célula.

Do descrito no capítulo "3.1 – Antecedentes", do documento "EIA_Volumell_Relatorio_Sintese", constatou-se que, "(...) a célula 1 é constituída por seis alvéolos, possuindo um volume de encaixe total de 1.550.000 m³ e uma capacidade de deposição de resíduos de 1.990.000 toneladas (...). A célula 2 previa ser constituída por quatro alvéolos, possuindo um volume total de encaixe total de 1.015.209,21 m³ e uma capacidade de deposição de resíduos de 1.319.772 toneladas, sendo que apenas dois desses alvéolos (alvéolos 1 e 2) foram construídos e se encontra em exploração, pelo que o volume desta célula para já é de 508.955,69 m³ a que corresponde uma capacidade de 660.472,40 toneladas".

Considerando a informação anteriormente indicada, a capacidade licenciada do aterro seria de 2 650 472,40 toneladas e 2 058 995,69 m³, com uma densidade de cerca de 1,29 ton/m³, pelo que a resposta à questão P5505B, da Simulação, está

congruente com esta informação (Valor atual: 2 650 472,4 ton; Valor após alteração: 4068422,4 ton), assim como a informação prestada nos Quadros Q01, Q44, Q49 e Q50; verificando-se um aumento de capacidade de 1 417 950 ton.

Em suma, e face ao licenciado, verifica-se um acréscimo de 677 950,60 toneladas (525 500,31 m³) para as Células 1+2 e 740 000 toneladas (820 000 m³) para a Célula 3, que resulta num acréscimo total de 1 417 950,60 toneladas (1 345 500,31 m³).

No entanto, não é possível avaliar no projeto apresentado, a razão/justificação para que a densidade dos resíduos considerada para a Célula 3, não seja semelhante à considerada para as Células 1 e Célula 2, tendo em conta a informação apresentada no quadro Q50 do Formulário (densidade aproximadamente 1,3 ton/m³), cerca de 1,3 ton/m³, mas sim 0,90 ton/m³.

Adicionalmente, na Tabela 5, do documento anteriormente referido, tendo em conta a capacidade adicional de deposição e de deposição disponível, e o volume de encaixe adicional e o adicional disponível, apresentando, verifica-se que densidade de resíduos é de cerca de 1,3 ton/m³.

Face ao anteriormente exposto, deverá ser apresentada a justificação, ou o raciocínio aplicado, para considerar uma densidade dos resíduos de 0,90 ton/m³ para a Célula 3, bem como a apresentação da evolução densidade dos resíduos, verificada nos últimos 5 anos nos levantamentos topográficos, uma vez que a mesma interfere diretamente no cálculo da quantidade máxima de resíduos a depositar prevista nas células do aterro."

Resposta

A questão suscitada é clarificada no âmbito do ponto 4.3 *Enquadramento geral* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, apresentando-se os valores de densidade para os últimos 5 anos e corrigindo-se o cálculo da quantidade máxima de resíduos a depositar.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"7.2. Efetuar a reanálise integral do ficheiro da Sistematização das MTD (documento "Sistematizacao_MTDs_2025_nov"), solicitando-se especial atenção aos pontos seguintes:

a) Para todas as técnicas é necessário: avaliar a sua implementação; descrever de forma clara o modo de implementação no caso de uma técnica implementada ou a implementar; apresentar o motivo da não aplicabilidade, quando aplicável; ou descrever a técnica alternativa implementada no caso de a técnica ser não implementada.

Sobre este ponto, alerta-se que a instalação tem de estar adaptada aos BREF aplicáveis (setoriais e transversais) aquando do início da sua exploração, deverá ser revista a implementação das técnicas avaliadas como 'A avaliar', até ao fim do prazo de resposta ao presente pedido de elementos adicionais."

b) Demonstrar o cumprimento de VEA-MTD aplicáveis à instalação, nomeadamente para o biofiltro existente, que se trata de uma fonte de emissão pontual."

c) Demonstrar o cumprimento da MTD 12, com à apresentação do Plano de Gestão de Odores (PGO), garantido que o mesmo dará resposta a esta técnica.”

Resposta

A resposta está sistematizada nos ficheiros Excel “Sistematizacao_MTDs_2026_fev” e “BREF_ROM_2026_fev”.

Documentação de Suporte

Ficheiro Excel “Sistematizacao_MTDs_2026_fev”

Ficheiro Excel “BREF_ROM_2026_fev”

8 Recursos Hídricos

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“8.1. Esclarecer quanto à eventual utilização da captação de água subterrânea, existente e licenciada, nas atividades previstas para a fase de construção.”

Resposta

No ponto 5.4.2.2. *Descrição e quantificação dos consumos de água, dos efluentes gerados, resíduos e emissões previsíveis para os diferentes meios (água, solo e atmosfera) e respetivas fontes, tipologia e classificação, armazenamento, tratamento e destino final* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese clarifica-se quanto à origem da água para consumo na fase de construção, bem como se procedeu ao aditamento do ponto 7.2.6.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“8.2. Considerando que as águas de lavagem das caleiras das autobetoneiras apresentarão características de águas residuais, deverá ser detalhada a forma como irá ser reutilizada a água e como irá ocorrer a sua rejeição no solo, de forma a garantir o tratamento adequado e o cumprimento das normas da descarga - que está sujeita a título de utilização. Apresentar a localização e dimensionamento da bacia de lavagem, caracterização do sistema de tratamento, localização e dimensionamento do órgão de infiltração no solo. De referir que as águas não poderão ser infiltradas naturalmente no solo, uma vez que, as

águas tratadas deverão ser monitorizadas previamente à sua descarga, devendo existir um local específico (caixa de visita) para o efeito e que garanta a separação entre as águas residuais e as águas tratadas.”

Resposta

No ponto 5.4.2.2. *Descrição e quantificação dos consumos de água, dos efluentes gerados, resíduos e emissões previsíveis para os diferentes meios (água, solo e atmosfera) e respetivas fontes, tipologia e classificação, armazenamento, tratamento e destino final* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese clarifica-se que não haverá “lavagem de caleiras das autobetonadoras” mas apenas “limpeza das caleiras”, com esta água a ser utilizada na aplicação do betão. Se tal não for possível, a limpeza e lavagem das caleiras será efetuada em estaleiro central do empreiteiro e não em frente de obra. Assim, não está prevista a descarga de águas residuais em obra.

Em conformidade, procedeu-se a revisão da redação dos pontos 5.4.2.5 e 5.4.2.7,

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“8.3. Esclarecer o ponto 5.4.2.12 (página 59 do Relatório de Síntese), uma vez que na área destinada à ampliação do aterro verifica-se a existência do traçado de uma linha de água.”

Resposta

No ponto 5.4.2.12. *Identificação e caracterização de eventuais ações nas linhas de água, identificação e descrição das soluções para garantir a capacidade de vazão das linhas de água onde são descarregadas as águas residuais e pluviais*” da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese clarifica-se quanto à inexistência de linhas de água que estão assinaladas em cartografia.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“8.4. Justificar a conclusão retirada da análise à qualidade da água subterrânea (capítulo 7.2.6.1), nomeadamente no que se refere ao aumento dos parâmetros analisados nos piezómetros P1 e P4 e medidas adotadas para verificar a origem de uma eventual contaminação/aumento dos valores face à situação de referência.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese procedeu-se a uma revisão do ponto 7.2.7.1 *Qualidade da água* (anterior 7.2.6.1.) aditando uma conclusão justificada.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“8.5. Considerando que o traçado da linha de água, representado na carta militar, refere-se a uma cabeceira de linha de água, e que das fotográficas aéreas se verifica a existência de águas depositadas no local, deverá ser esclarecida a justificação apresentada para a inexistência da linha de água na zona destinada à ampliação do aterro, e se as alterações topográficas já realizadas estão a reter as águas no local, impedindo, assim, o seu escoamento natural.”

Resposta

No ponto 5.4.2.12. *Identificação e caracterização de eventuais ações nas linhas de água, identificação e descrição das soluções para garantir a capacidade de vazão das linhas de água onde são descarregadas as águas residuais e pluviais*” da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese clarifica-se quanto à inexistência de linhas de água que estão assinaladas em cartografia.

Esta situação é ainda analisada no ponto 7.3.1.1. *Identificação da(s) massa(s) de água* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“8.6. A classificação apresentada para o estado da massa de água (capítulo 7.3.1.2.) deve ser atualizado com base na informação existente mais atual (PRGH 3º ciclo) - nomeadamente no que se refere ao parágrafo anterior à figura 50, incluindo o potencial ecológico e o estado global da massa de água.”

Resposta

O estado das massas de água foi atualizado de acordo com o PRGH 3º ciclo conforme consta nos pontos 7.3.1.1. *Identificação da(s) massa(s) de água* e 7.3.1.2. *Estado da(s) massa(s) de água* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Procedeu-se à atualização dos pontos 7.3.2., 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.3.7.

Documentação de Suporte

9 Resíduos

“9. O Estudo de Impacte Ambiental relativamente ao descritor “Resíduos” carece de ser complementado, pois as capacidades das Células 1 e 2, estão a ser alteradas face ao licenciado no TUA em vigor, e também de serem esclarecidas e fundamentadas as discrepâncias entre os dados que constam da diversa documentação apresentada.

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

9.1. No documento designado de “Memória Descritiva e Justificativa” do Projeto de Ampliação do Aterro da BRAVAL é referido que atualmente são depositados cerca de 100.000 m³ de resíduos por ano e que o aterro existente terá capacidade para cerca de mais 2 anos, o que contraria o indicado no Relatório Anual de Atividade do ano de 2024, onde é referido que: “Em relação à capacidade de deposição ainda disponível em aterro, os alvéolos 1 e 2 da célula 2 já se encontram na sua cota de enchimento do projeto. Entretanto, encontra-se em utilização à área de parte da ligação entre os 2 alvéolos da célula 2 e a célula 1, com uma capacidade já excedida em meados de 2023” É de ressaltar que a Capacidade total do aterro (células 1 e 2) licenciada é de 2.650.472,40 ton e a volumetria total licenciada é de 2.058.955,69 m³, conforme verificável no Título Único Ambiental - TUA20180926000549 (CCDR-N), no entanto:

- Segundo consta do RAA de 2016, ano em que terá findado deposição da célula 1, a capacidade já utilizada (quantidade de resíduos já depositados) nesta célula seria de 2.016.215 toneladas a que correspondia uma volumetria ocupada de 1.562.258 m³;
- Segundo consta do Relatório Anual de Atividade de 2024 (último ano com dados disponibilizados), a capacidade utilizada na célula 2, isto é, a quantidade de resíduos já depositados seria de 921.733 toneladas a que correspondia uma volumetria ocupada de 701.681 m³;
- Fazendo somatório para obter a capacidade total (célula 1 e 2), sem contabilizar os resíduos entretanto depositados em 2025, obtemos uma capacidade de 2.937.948 toneladas e uma volumetria de 2.263.939 m³;
- Dado aos resultados obtidos verifica-se que tanto à capacidade, como à volumetria, licenciadas para o aterro (célula 1 e 2), no final de 2024, já tinham sido ultrapassadas;

- Dado o exposto, é necessário apresentar o projeto completo das alterações que as células 1 e 2 (peças escritas, peças desenhadas, justificações, dimensionamentos, selagem, etc.) de forma a contemplar, os quantitativos, entretanto, já depositados e os que se preveem ainda virem a ser depositados no aterro existente (célula 1 e 2)."

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, no ponto 3.1. *Antecedentes* é efetuada uma análise evolutiva das capacidades de deposição licenciadas; por sua vez, no ponto 4.3. *Enquadramento geral* constam as capacidades de deposição resultantes dos projetos de reengenharia e de ampliação do aterro. Analisada a questão suscitada, não se identifica divergência entre a informação solicitada e a informação que consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Quanto às peças de projeto, quer as do projeto de reengenharia, quer as do projeto de ampliação, acompanham o EIA.

Documentação de Suporte

Projeto de reengenharia das células 1 e 2 do aterro da Braval

Projeto de ampliação do aterro da Braval

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"9.2. Dadas as densidades que têm sido obtidas pela BRAVAL, quer na célula 1, quer na célula 2 (valores significativamente superiores a 1 ton/m³), solicita-se esclarecimentos para que no projeto da nova célula 3, a densidade prevista seja de 0.9 ton/m³."

Resposta

A questão suscitada é clarificada no âmbito do ponto 4.3 *Enquadramento geral* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, apresentando-se os valores de densidade para os últimos 5 anos e corrigindo-se o cálculo da quantidade máxima de resíduos a depositar.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

"9.3. Na "Memória Descritiva e Justificativa" do Projeto de Ampliação do Aterro da BRAVAL é referido que: "O projeto enquadra-se no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2077, de 20 de Junho, que determina a regulação da instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento; .." no entanto, o citado

decreto-lei já não se encontra em vigor, dado ter sido revogado pelo decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, pelo que a deverá ser atualizada a legislação e verificados se os preceitos em que se baseiam o projeto se mantêm inalterados.

Resposta

A questão suscitada é clarificada no âmbito do ponto 5.1.3 *Nova célula de ampliação do aterro* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“9.4. A área de aterro (células de deposição) possível de gerar lixiviados, com a construção da célula 3, vai sofrer um acréscimo, situação que deve ser potenciada remoção da selagem, ou pela ausência de telas, dada que as células 1 e 2 estarão a ser utilizadas, pelo menos durante algum tempo, para a deposição dos resíduos e tal situação não parece estar contemplada / refletida no projeto em apreço, dado que no projeto não é identificada qualquer alteração no sistema de armazenamento e tratamento dos lixiviados, uma vez que não são apresentados novas infraestruturas, ou o reforço das existentes, pelo que se solicita o seu esclarecimento, com dados concretos e objetivos (cálculos, dimensionamentos, etc.) que validem as soluções a adotar.”

Resposta

A questão suscitada é abordada no âmbito do ponto 5.1.3 *Nova célula de ampliação do aterro* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, com especial foco no ponto 5.1.3.4 *Sistema de drenagem de lixiviados e de águas pluviais na base do aterro*, bem como no ponto 6.1. *Descrição das soluções alternativas estudadas para a fase de desativação, tendo em consideração os vários descritores ambientais*.

Remete-se, ainda, para o ponto 8.3.2., concretamente para o impacte I.RHSup.E.02 onde se procede a uma análise referente a um eventual aumento da ocorrência de lixiviados.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“9.5. No Relatório de Síntese do EIA, é referido (página 12) que: “... a ampliação do aterro da Braval e surge na sequência do esgotamento da capacidade do atual aterro em exploração, o qual apresenta uma capacidade disponível para deposição de

resíduos para um período de tempo de inferior a 6 meses”, e ainda que: “... a inexistência de aterro para deposição dos resíduos não passíveis de valorização geridos pela Braval, que representam cerca de 150.000 toneladas por ano”, o que contraria, ou pelo menos, não está em conformidade com a Memória Descritiva e Justificativa do Projeto de Ampliação do Aterro da BRAVAL, onde é referido que atualmente são depositados cerca de 100 000 m³ de resíduos por ano e que o aterro existente terá capacidade para cerca de mais 2 anos, pelo que é preciso clarificar e fundamentar os valores a considerar.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, no ponto 4.3. *Enquadramento geral* constam as capacidades de deposição resultantes dos projetos de reengenharia e de ampliação do aterro, bem como as capacidades de deposição disponíveis e inerentes tempos de vida útil.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“9.6. Foi apresentado um documento designado de “Tipo e previsão da quantidade total de resíduos a depositar em Aterro Sanitário”, no entanto, considera-se que o mesmo deverá ser completado: para cada um dos resíduos deverá ser esclarecido a proveniência, a identificação das operações a que foram submetidos e em que unidades.”

Resposta

O documento em causa constará no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Documentação de Suporte

10 Património Cultural

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“10.1. Situação de referência da área de ampliação - os trabalhos de prospeção arqueológica evidenciam que “quase toda a área de implantação do projeto já tinha sido desaterrada até uma cota inferior e cota de topo do substrato geológico, com a exceção de uma pequena fatia de terreno localizada no extremo oeste” (RS, p. 279).

Da observação das imagens constata-se que se trata de trabalhos realizados recentemente.

Assim, tendo presente as imagens históricas do Google Earth Pro, deve ser clarificada a razão de esta área de ampliação do projeto ter sido sujeita a trabalhos de desaterro previamente à implementação do projeto.”

Resposta

A questão suscitada é clarificada no âmbito do ponto 7.10.1 *Enquadramento* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“10.2. Definição das Áreas de Incidência Direta e Indireta do Projeto.”

Resposta

A definição de áreas de incidência diretas e indiretas de projeto são clarificadas no ponto 7.10.1. *Enquadramento* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“10.3. Documento comprovativo da entrega à competente administração regional do património cultural, do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, de forma a validar a informação constante no EIA.”

Resposta

O documento comprovativo da entrega do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos à administração regional competente do Património Cultural está anexado à versão consolidada do Volume IV – Estudos Técnicos.

Documentação de Suporte

Volume IV – Estudos Técnicos, Anexo IV – Relatório Prospeção Arqueológica

11 Sistema Ecológicos

“11. Analisado o conteúdo do EIA, verifica-se que, sobretudo na Caracterização do ambiente potencialmente afetado, o mesmo apresenta várias lacunas de informação e incongruências que terão de ser revisitadas, de modo a permitir à avaliação ambiental do projeto ao nível do fator ambiental.

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.1. A Figura 6 do Relatório Síntese do EIA (página 27) deverá ser reformulada ou acompanhada de outra com maior abrangência territorial, de modo a enquadrar o projeto em relação às áreas sensíveis mais próximas. Essa informação deverá igualmente constar no capítulo 7.6, acompanhada de uma descrição sobre as áreas sensíveis, os corredores ecológicos dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e o arvoredo de interesse público mais próximos.”

Resposta

No contexto do ponto 4.6.1. *Localização em áreas sensíveis* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese adicionou-se uma figura com a representação das áreas sensíveis existente na envolvente alargada ao projeto. Ainda, em conformidade com o solicitado, procedeu-se a uma atualização de conteúdos do ponto 7.6.1.1 *Enquadramento da zona de intervenção*, conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.2. Solicita-se que a resolução das Figuras 95, 96 e 97 seja melhorada, para melhor leitura das mesmas.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese foram utilizadas as fotografias com a resolução máxima disponível.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.3. O capítulo 7.6.1.2 deverá ser reforçado com a descrição, espacialização em cartograma e fundamentação da área de estudo adotada para o descritor em causa que, de acordo com o Relatório Síntese do EIA terá abrangido tanto a área de intervenção do projeto, como a respetiva envolvente. Alerta-se que, na definição da área de estudo, deverão ser considerados todos os biótopos menos artificializados da envolvente próxima do projeto que possam ser afetados pelo mesmo, ainda que indiretamente."

Resposta

A questão suscitada é desenvolvida no âmbito do ponto 7.6.1.2. *Metodologia* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.4. No mesmo capítulo, deverá ser identificada a bibliografia utilizada para a caracterização dos Sistemas Ecológicos e a revisão do segundo parágrafo da página 193, pois a redação não evidencia o trabalho de contacto visual e de pesquisa de indícios que, de acordo com o capítulo 7.6.1.3.5.1, terá sido realizado."

Resposta

Procedeu-se à revisão do parágrafo referente à metodologia subjacente à herpetofauna constante no ponto 7.6.1.2. *Metodologia* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Quanto à bibliografia, remete-se para o ponto 15. *Bibliografia* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.5. Ainda a propósito do capítulo 7.6.1.2, regista-se que a metodologia utilizada para a identificação de espécies faunísticas deverá ser mais pormenorizada, identificando os locais onde foram realizados os pontos de escuta e os transetos, assim como os tempos adotados em cada um deles. Essa informação poderá constar no capítulo 7.6.1.2 ou nos capítulos correspondentes a cada grupo faunístico. Para além disso, deverá este capítulo ou o respeitante aos mamíferos, esclarecer as razões que levaram a que não fossem realizados trabalhos de identificação de quirópteros, sem prejuízo da breve referência constante do capítulo de Lacunas técnicas ou de conhecimento.”

Resposta

A questão suscitada é desenvolvida na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, nomeadamente no âmbito do ponto 7.6.1.2. *Metodologia*, bem como no ponto 7.6.1.3.5. *Fauna*, sendo que neste ponto se detalha a questão inerente aos quirópteros.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.6. Antes do capítulo 7.6.1.3.3.1, deverá ser introduzido um cartograma com a espacialização dos biótopos identificados na área de intervenção e na área de estudo, tendo em consideração o exposto anteriormente sobre a definição da área de estudo. Para além dos biótopos de maior expressão, será importante que esse cartograma identifique a charca resultante da acumulação da água da chuva, a Ribeira de Reamondes e outras linhas de água relevantes que possam existir dentro da área de estudo.”

Resposta

A questão suscitada é desenvolvida no âmbito do ponto 7.6.1.3.3. *Caracterização ecológica genérica* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.7. Os inventários de flora e vegetação deverão ter por base a cartografia de biótopos, pelo que se recomenda que aqueles que não tenham sido alvo de prospeção em campo, assim o sejam, complementando o EIA com a respetiva informação

resultante. Alerta-se para a importância de atualizar os subcapítulos 7.6.1.3.4.1 Identificação de espécies protegidas e 7.6.1.3.4.2 Identificação de espécies exóticas com os resultados que venham a ser obtidos.”

Resposta

A questão suscitada é desenvolvida no âmbito do ponto 7.6.1.3.4. *Flora e vegetação* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, tendo-se procedido, ainda, a uma revisão dos pontos 7.6.1.3.4.1 *Identificação de espécies protegidas* e 7.6.1.3.4.2 *Identificação de espécies exóticas*.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.8. Solicita-se que, nas figuras dos inventários, seja acrescentada uma seta entre o local de prospeção e o pormenor apresentado na imagem contornada a branco, o que é especialmente relevante para a leitura da Figura 104.”

Resposta

No ponto 7.6.1.3.4. *Flora e vegetação* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, em todas as figuras que assinalam os transetos, foram colocadas setas de forma a melhorar a leitura.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.9. Para além de se questionar o carácter invasor da espécie *Ulex europaeus europaeus* em Portugal Continental, regista-se que essa classificação está em falta na Tabela 56, comparativamente com os restantes inventários apresentados, pelo que deverão as tabelas do capítulo 7.6.1.3.4 ser uniformizadas.”

Resposta

Procedeu-se à revisão e uniformização das tabelas do ponto 7.6.1.3.4. *Flora e vegetação* conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.10. Os inventários do capítulo 7.6.1.3.4 deverão ser seguidos de uma abordagem sobre o estado, abundância e grau de desenvolvimento das espécies florísticas identificadas, de modo a perceber o interesse ecológico das áreas prospetadas que apresentam algumas espécies com valor conservacionista.”

Resposta

A questão suscitada é desenvolvida no âmbito do ponto 7.6.1.3.4. *Flora e vegetação* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.11. Considerando que o capítulo 7.6.1.3.4.1 respeita à identificação de espécies protegidas, deverá o mesmo, para além da referência sobre a inexistência de espécies RELAPE, fazer uma abordagem sobre as espécies identificadas que se encontram abrangidas por legislação nacional específica e sobre a existência de endemismos ibéricos, espacializando as respetivas localizações em cartogramas, em caso afirmativo. No caso dos Sobreiros, os mesmos deverão ser contabilizados, caso coincidam com a área de intervenção ou envolvente próxima que possa ser afetada, para efeitos de adequação do projeto à sua existência ou, na impossibilidade, de solicitação de autorização para o seu abate à entidade competente.”

Resposta

A questão suscitada é desenvolvida no âmbito da revisão do ponto 7.6.1.3.4.1 *Identificação de espécies protegidas* da versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.12. As espécies descritas no capítulo 7.6.1.3.4.2 não estão em conformidade com as listagens apresentadas nos inventários, pelo que deverá a informação ser devidamente uniformizada.”

Resposta

Procedeu-se à revisão e uniformização de conteúdo do ponto 7.6.1.3.4.2 *Identificação de espécies exóticas* conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.13. Ao longo dos subcapítulos de caracterização da fauna, deverá ser evidenciada, nomeadamente através de cartogramas e outros elementos descritivos, o grau de proximidade existente entre as áreas de estudo e de intervenção do projeto e algumas áreas de especial relevância para grupos faunísticos específicos como as *Important Bird Areas*, as áreas de distribuição e as alcateias do Lobo-ibérico e os abrigos de importância para morcegos.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese os pontos 7.6.1.3.5.2. *Avifauna* e 7.6.1.3.5.3. *Mamíferos* foram revistos passando a integrar informação referente a áreas de especial relevância como, respetivamente, as *Important Bird Areas* e as áreas de distribuição e as alcateias do Lobo-ibérico e os abrigos de importância para morcegos.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.14. O terceiro parágrafo da página 220 deverá ser revisto, uma vez que o estatuto de conservação da espécie *Corvus corax* está, por lapso, identificado como “Não-ameaçada”, classificação que não existe.”

Resposta

Procedeu-se à correção do parágrafo do ponto 7.6.1.3.5.2, conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.15. A Tabela 58 e o primeiro parágrafo da página 226 deverão conformar-se, uma vez que a Gaivota e a Cegonha não constam do inventário de avifauna, nem como potenciais, nem como confirmadas em campo, pese embora seja referido que *“o aterro exerce uma forte atratividade sobre aves como gaivotas e até cegonhas, como registado durante os trabalhos de campo efetuados.”*

Resposta

Procedeu-se à conformação da informação do ponto 7.6.1.3.5.2, conforme consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.16. A caracterização da fauna deverá contemplar as espécies do meio aquático associadas à Ribeira de Reamondes, tanto para efeitos de avaliação dos impactos do projeto sobre as mesmas, como para fins de situação de referência que importará obter perante os programas de monitorização propostos.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese aditou-se um novo ponto 7.6.1.3.5.4 *Íctiofauna e espécies do meio aquático.*

Documentação de Suporte

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

11.17. No final do capítulo 7.6 deverá ser acrescentado um subcapítulo de conclusão que sintetize a caracterização do fator ambiental e o valor conservacionista da área de intervenção e da área de estudo.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese procedeu-se à inclusão do ponto 7.6.2. *Síntese conclusiva*.

Documentação de Suporte

12 Saúde Humana

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“12.1. Deverá ser apresentado o plano de monitorização e controlo do risco associado ao desenvolvimento e proliferação de vetores, nomeadamente culicídeos, associados à existência das bacias de retenção ou outros sistemas que contenham águas estagnadas.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese procedeu-se à inclusão do ponto 7.12.5. *Plano de monitorização e controlo de vetores*. Concretamente, o Plano de Monitorização e Controlo de Vetores da Braval consta no Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos.

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo XV - Plano de Monitorização e Controlo de Vetores

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“12.2. Deverá ser apresentado o plano de Segurança e Saúde, específico para a fase de construção da nova célula do aterro que deverá cumprir com o estipulado na legislação em vigor.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese procedeu-se à inclusão do ponto 7.12.6. *Plano de Segurança e Saúde*. Concretamente, os Planos de Segurança e Saúde para as obras de reengenharia e de ampliação do aterro constam no Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos.

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo XVI - Planos de Saúde e Segurança

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

“12.3. Deverá ser apresentado o plano de Prevenção e Controlo Ambiental da bactéria *Legioneilla* em todas as instalações que possam gerar aerossóis de água, incluindo a Rede de Incêndio Armada (RIA) existente.”

Resposta

Na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese procedeu-se à inclusão do ponto 7.12.7. *Plano de prevenção e controlo da Legionella*. Concretamente, o Plano de Prevenção e Controlo da *Legionella* da Braval consta no Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos.

Documentação de Suporte

Volume III – Plantas, Peças Desenhadas e Documentos, Anexo XIII - Planos de Prevenção e Controlo da *Legionella*

13 Ambiente Sonoro

“13. O relatório de avaliação do ruído ambiente, relatório n.º ARA/01/JÁ/2018/BRAVAL, foi elaborado em fevereiro de 2018, encontrando-se desatualizado, dado terem decorrido mais de 7 anos desde à sua emissão.

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

13.1. No âmbito do presente estudo de impacte ambiental, deverá ser elaborado e apresentado um relatório de avaliação do ruído ambiente atualizado, recente e correspondente às condições atuais. Nesta sequência da apresentação deste relatório, deverá ser revista a caracterização do ambiente potencialmente afetado, reavaliando os impactes ambientais e reanalisadas as medidas de mitigação propostas.”

Resposta

Foi realizado um novo estudo de ruído ambiental, o qual consta na versão consolidada do Volume IV – Estudos Técnicos.

Tendo por base os resultados obtidos, procedeu-se a uma atualização do descritor Ambiente Sonoro, a qual está refletida na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese, nomeadamente nos pontos *7.5 Ambiente sonoro*, *8.5 Ambiente sonoro* e *10.5 Ambiente sonoro*.

Documentação de Suporte

Volume IV – Estudos Técnicos, Anexo II – Relatório de avaliação do Ruído Ambiente.

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

13.2. Deverá igualmente ser revisto e complementado o programa de monitorização, nomeadamente para as fases de construção, exploração e desativação, apresentando relatórios de avaliação do ruído ambiente para as fases mais críticas do projeto ou, em alternativa, justificando devidamente a sua não apresentação.”

Resposta

Procedeu-se à revisão dos Programa de Monitorização da fase de construção que passou a incluir o ponto *11.1.3. Ambiente sonoro*, como consta na versão consolidada do Volume II - Relatório Síntese.

Documentação de Suporte

14 Resumo Não Técnico (RNT)

“14. Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente das solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

14.1. A capa do RNT deve conter a seguinte identificação: "Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projeto [designação do projeto] I" e a fase do projeto. Também deverá identificar inequivocamente o proponente do projeto e o autor do RNT."

Resposta

A capa do RNT foi atualizada em conformidade.

Documentação de Suporte

Volume I - RNT

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

14.2. Deverá ser apresentada uma breve descrição dos antecedentes do atual aterro, seu licenciamento, questões ambientais relevantes, existência de reclamações, etc.."

Resposta

O conteúdo do RNT foi revisto em conformidade.

Documentação de Suporte

Volume I - RNT

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

14.3. O RNT deverá descrever as principais acessibilidades ao projeto, bem como, o impacte induzido pelo tráfego rodoviário, atual e com a implementação do projeto."

Resposta

O conteúdo do RNT foi revisto em conformidade.

Documentação de Suporte

Volume I - RNT

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

14.4. Em matéria de Socio economia, não se encontrou nenhuma referência aos eventuais impactes induzidos no emprego e nas atividades económicas.”

Resposta

O conteúdo do RNT foi revisto em conformidade.

Documentação de Suporte

Volume I - RNT

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

14.5. Do RNT deverá constar cartografia adequada, que deve ser referenciada, incluir elementos estruturantes (nomeadamente estradas, linhas de água, povoações) e elementos complementares (escala gráfica, orientação e legenda).”

Resposta

O conteúdo do RNT foi revisto em conformidade.

Documentação de Suporte

Volume I - RNT

Elementos e/ou esclarecimentos solicitados

14.6. De modo a melhor organizar a informação, quer para efeitos de apreciação técnica pela CA, quer para efeitos de Consulta Pública (caso venha a ser declarada a conformidade do EIA), para além do respetivo documento de resposta a este Pedido de Elementos Adicionais, devem ser entregues o Relatório de Síntese do EIA (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT),

integralmente reformulados, revistos de acordo com as indicações apresentadas, para além das demais peças alvo de observação específica.”

Resposta

Toda a documentação que constitui o EIA, na sua globalidade, foi revista e consolidada.

Documentação de Suporte

Volume I - RNT

Volume II – Relatório Síntese (consolidado)

Volume III – Plantas, Peças desenhadas e documentos (consolidado)

Volume IV – Estudos Técnicos (consolidado)

Elementos Adicionais (correspondente ao presente documento)



Consultoria e
Projectos de
Ambiente, Lda.

Anexo I. Ofício Proc. AIA_29/2025

**PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)**

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

"Reengenharia e Alargamento do Aterro da Braval"

Proc. AIA_29/2025

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, a 28 de novembro de 2025, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA, tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

Assim, o procedimento foi instruído a 02 de dezembro de 2025, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à «Reengenharia e Alargamento do Aterro da Braval», localizado nas freguesias de Ferreiros e Lanhoso, Concelho de Póvoa de Lanhoso e na freguesia de Pedralva, Concelho de Braga.

Este projeto, cujo Proponente é a empresa Braval – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., tem enquadramento no RJAIA na subalínea iii) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º, relativa a *"Qualquer alteração ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I ou do anexo II, já autorizados, executados ou em execução e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando: iii) Não estando fixado limiar para a tipologia em causa, tal alteração ou ampliação seja considerada, com base em análise caso a caso nos termos do artigo 3.º, como suscetível de provocar impacto significativo no ambiente"* e na subalínea i) alínea c) do n.º 11 do anexo II, por se tratar de *Aterro de resíduos urbanos ou de outros resíduos não perigosos, independentemente da capacidade.*

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE), ao abrigo das alíneas a), h) e k):
 - Dr.ª Maria João Barata Santos (Presidente da CA) e Eng.ª Maria Ana Fonseca (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico);
 - Técnico representante da Entidade Coordenadora do Licenciamento;
 - Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Ambiente Sonoro, Condicionantes Agrícolas, Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais, Ordenamento do Território e Uso do Solo, Qualidade do Ar, Resíduos, Sistemas Ecológicos, Socioeconomia e Solos;
- Agência para o Clima, I.P. (ApC), ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA):
 - Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH N), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;
 - Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), no âmbito do regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos;
- Direção-Geral de Saúde / Delegação Regional de Saúde do Norte (DGS/DRSN), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Direção-Geral de Energia e Geologia, ao abrigo da alínea k), nas matérias de respetiva competência, na vertente energética
- Património Cultural, I.P. (PC, I.P.), nos termos das alíneas d), em matéria de Património.

A CCDR NORTE encontra-se representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.º Miguel Catarino, Eng.ª Ana Vicente, Dr.ª Ana Patrícia Costa, Eng.ª Isabel Presa, Eng.ª Manuela Novais, Eng.º Luís Santos, Eng.º José Fernando, Arqt. Pais. Sílvia Freitas, e Eng. Augusto Assunção.

A APA/ARH-N está representada na CA pelo Eng.º Carlos Amor; a APA/DGLA nomeou a Eng.ª Ana Gautier e a Eng.ª Maria João Dias; a DGS/DRSN nomeou a Eng.ª Michelle Cintra e o PC, IP nomeou a Dr.ª Ana Nunes.

A ANEPCA indicou não ser viável participar nesta CA, tendo, não obstante, demonstrado *“disponibilidade para participar nas fases subsequentes do procedimento de avaliação de impacte ambiental, enquanto*

entidades externas cujas competências o justifiquem ou que detenham conhecimento técnico relevante, nos termos definidos no referido Regime Jurídico, caso seja esse o V/entendimento enquanto Autoridade de AIA.”

A ApC informou da “(...) necessidade de priorizar projetos enquadrados em determinadas tipologias, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação”.

Até à presente data a DGEG não nomeou representante.

Atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, em reunião virtual que decorreu no dia 19 de dezembro de 2025, presencialmente e através da Plataforma Teams.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, constatou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º citado, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia **25 de fevereiro de 2026**, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no mencionado ponto 9.

1. Descrição do Projeto e Aspetos Genéricos/Transversais

- 1.1. Apresentar os limites da área de intervenção e identificação das componentes do projeto: cartografia com o projeto de reengenharia e o projeto de ampliação, incluindo todas as componentes, nomeadamente o arruamento periférico.
- 1.2. Apresentar toda a informação geográfica do projeto, designadamente com todas as componentes e limites, em formato Geopackage (gpkg) no sistema de coordenadas ETRS89 / Portugal TM06
- 1.3. Deverá ser evidenciada/demonstrada a internalização dos princípios da Economia Circular no projeto em avaliação – vide, a este propósito, entre outros, a RMC nº 190-A/2017, de 11 de dezembro, que publica o Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC).

2. Qualidade do Ar

2.1. Atendendo ao período de estudo (EIA) apresentado (2025), deverá ser reformulado o capítulo referente à *“caraterização de referência”* da qualidade do ar, na área em estudo e envolvente através dos dados disponibilizados no site da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (QualAr), para as estações caracterizadas no estudo relativa mente a dados referentes a 2024 (dados atualizados).

2.2. Reformular a caraterização relativa ao *“Índice da qualidade do ar - Zona Entre Douro e Minho”*, com dados atualizados – informação relativa ao ano 2024.

2.3. Apresentar uma síntese conclusiva da evolução das emissões de poluentes atmosféricos registados nos concelhos analisados, respetivo comparativo Nacional e análise de resultados, com base nos dados do Inventário Nacional de Emissões Atmosféricas (INERPA) disponibilizado pela APA tendo em consideração que apenas a informação se reporta à apresentação de um quadro estatístico, sem uma síntese conclusiva do mesmo.

2.4. Identificação de eventuais áreas de excedência aos valores limite e quantificação da população exposta, bem como a identificação de eventuais recetores sensíveis na proximidade com a área em estudo, bem como a respetiva distância ao EIA.

2.5. Identificação e denominação das *“fontes emissoras de poluentes atmosféricos”* na área envolvente do projeto, bem como identificação de máquinas e equipamentos utilizados na extração, transformação e transporte da matéria-prima.

2.6. Identificar e apresentar evidências relativas a fontes de emissão pontual (se aplicável), existentes no projeto (ex. Motogeradores em funcionamento).

2.7. Identificação e avaliação dos impactes cumulativos do projeto associados ao descritor Qualidade do Ar.

2.8. Deverá ser revisitado o capítulo referente aos impactes ambientais e respetivas medidas de minimização/compensação para o descritor em análise, tendo em conta as fontes de emissão existentes na unidade, ou seja, deverão ser apresentadas medidas de minimização, para a emissão de poluentes através de fontes difusão referidas no EIA, associando o respetivo processo, nomeadamente:

- Estação de Triagem (ET)
- Unidade de Tratamento mecânico e Biológico (TMB)
- Central de valorização orgânica (CVO)
- Central de Valorização energética de biogás (CVE)
- Unidade de armazenamento de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE).

2.9. Deverá ser identificado o critério de verificação e/ou evidências que demonstrem o cumprimento das medidas de minimização que dizem respeito ao descritor “Qualidade do Ar”, para futura análise e monitorização do cumprimento e/ou eficácia das medidas. Devem ser apresentadas evidências (registro fotográfico das mesmas).

2.10. Apresentar a metodologia de identificação das queixas e reclamações e o critério de verificação/procedimento de resolução das mesmas, bem como as evidências que demonstrem o cumprimento da resolução efetuada, para futura análise e monitorização do cumprimento e/ou eficácia das mesmas.

2.11. Deverá ser revisitado o capítulo referente ao “*Plano de Monitorização da qualidade do ar*”, tendo em conta o abaixo solicitado:

- Monitorização de fontes de emissão pontual existentes e em funcionamento
- “*Plano de monitorização de odores*” – reformular e descrever detalhadamente cada item, quais os locais afetados (rua, freguesia, etc);
- Identificar os percursos a utilizar nas fases de construção e exploração, tendo em consideração a proximidade dos recetores sensíveis;
- Monitorizar as potenciais emissões de odores da atividade;
- Providenciar dados para permitir estabelecer relações de causa – efeito avaliando assim a legitimidade das queixas /reclamações da população;
- Parâmetros a monitorizar;
- Locais de amostragem;
- Frequência da amostragem;
- Metodologia a aplicar nas medições (ex. métodos, normas, modelo de dispersão, indicadores de monitorização e a avaliação de perceção / incomodidade a odores);
- Tipo de medidas de gestão ambiental a adotar na sequência dos resultados obtidos – ajustar as medidas de minimização existentes e/ou propor novas medidas;
- Periodicidade dos relatórios de monitorização, os quais devem obedecer à estrutura do disposto no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro devem ser apresentados anualmente à autoridade de AIA;
- Critérios para a decisão de revisão do programa de monitorização – necessidade de implementar medidas adicionais;
- Em caso de excedência de Valores Limite de Emissão (VLE), identificar medidas excecionais de gestão ambiental / medidas corretivas a adotar.

2.12. Deverá ser introduzido um parágrafo referente à fase de Desativação para o descritor, fundamentando a sua ausência e/ou não necessidade da sua implementação – e/ou eventuais impactes e medidas de minimização/compensação.

3. Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais

3.1. No capítulo relativo à descrição do projeto, é referido que foi estimado que cerca de 42% dos materiais provenientes da escavação (308 953m³) seriam reaproveitados *in situ*, durante a empreitada, estando previsto que os materiais sobranes sejam acondicionados e mantidos no interior da área da Braval, para futura utilização na exploração do aterro. Tendo em conta o volume de escavação excedente (179 192 m³), deverá ser indicado qual o local e condições de acondicionamento do volume de escavação excedente previsto para a empreitada.

3.2. Na planta relativa ao zonamento técnico e escavabilidade do alargamento (nova célula) são indicadas zonas geotécnicas (ZG1, ZG2A, ZG2B e ZG3), as quais se depreendem terem sido definidas no âmbito da realização de Estudo Geológico e Geotécnico, contudo este estudo não é disponibilizado pelo deverá o mesmo ser apresentado.

3.3. No que respeita à avaliação dos impactes cumulativos verifica-se que os efeitos cumulativos apesar de serem referenciados na avaliação, não foram identificados, caracterizados e classificados em seção própria, mas sim junto com a avaliação dos impactes ambientais do projeto. Tal metodologia impede a avaliação individual dos impactes cumulativos. Assim, deverá ser efetuada a identificação, caracterização e classificação dos impactes cumulativos, para o fator em análise.

4. Ordenamento do Território

4.1.0 fator ambiental Ordenamento do Território deverá ser tratado como um descritor individual, sem estar associado a outro descritor, designadamente “Uso do Solo”.

4.2. As plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM de Póvoa de Lanhoso não são as plantas publicadas em vigor, o que tem de ser retificado. Assim, deverá ser apresentada toda a cartografia dos dois PDM envolvidos em vigor, com a transposição do projeto.

4.3. Realizar a análise de compatibilidade com os instrumentos de gestão do território, nomeadamente com o PDM de Póvoa de Lanhoso em vigor (revisão pelo Aviso nº 7886/2015, de 16 de julho, 1ª correção material pelo Aviso nº 10636/2016, de 25 de agosto e 1ª alteração pelo Aviso nº 1550/2018, de 1 de fevereiro)

e com o PDM de Braga (publicado pelo Aviso nº 11741/2015, de 14 de outubro, aprovada a 1ª Alteração Simplificada através do Aviso nº 4057/2018, de 26 de março, a 2ª Alteração através do Aviso nº 359/2019, de 7 de janeiro, a 3ª Alteração por Adaptação através do Aviso nº 6158/2019, de 4 de abril, a 1ª Correção Material através do Aviso nº 9449/2021, de 18 de maio e a 4ª Alteração através do Aviso nº 14628/2021, de 4 de agosto), demonstrando que o projeto cumpre o estipulado nos Regulamentos dos PDM.

4.4. Quanto à afetação do projeto com a Reserva Ecológica Nacional (REN), devem apresentar a Carta da REN de Póvoa de Lanhoso (Portaria nº 312/2015, de 28 de setembro, Aviso nº 376/2016, de 14 de janeiro e Aviso nº 9070/2018, de 4 de julho), e a Carta da REN de Braga (Portaria nº 310/2015, de 25 de setembro), com a implantação do projeto em causa, especificando tudo o que pretendem realizar em solo REN.

4.5. Apresentar a quantificação da área de REN afetada, por sistemas e por ações e a avaliação e classificação dos impactes expectáveis sobre as funções ecológicas de cada um dos sistemas identificados da REN e a indicação das medidas de minimização respetivas, para a fase de construção, exploração e desativação, de acordo com a alínea a) do nº3 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto.

4.6. Apresentar as medidas de minimização específicas para este descritor, resultantes dos impactes que vierem a ser identificados.

4.7. Deverão ser corrigidos e revistos os quadros do Capítulo 8.14 (Análise integrada de Impactes), bem como do Capítulo 10 (Medidas de mitigação), do Relatório Síntese (RS) do EIA, em conformidade com o solicitado no ponto 4.5.

5. Uso do Solo

5.1.0 fator ambiental Uso do Solo deverá ser tratado individualmente, sem estar associado a outros descritores, designadamente "Solo" e "Ordenamento do Território".

5.2. Indicar a ocupação atual do solo (tipo de uso do solo em termos de superfície ocupada e percentagem, em função da área total), na envolvente próxima.

5.3. Deverá ser feita a avaliação e a classificação de impactes no que respeita à alteração do uso do solo, particularmente de solo florestal, tendo em conta as suas potencialidades intrínsecas e ainda a análise técnica e ambiental das consequências do projeto sobre o uso em causa. Apresentar as medidas de minimização específicas, resultantes dos impactes que vierem a ser identificados.

5.4. Deverão ser corrigidos e revistos os quadros do Capítulo 8.14 (Análise integrada de Impactes), bem como do Capítulo 10 (Medidas de mitigação) do Relatório Síntese (RS) do EIA, de acordo com a resposta dada ao ponto anterior.

6. Solos

6.1. Este fator ambiental deverá ser abordado de forma autónoma, e assim reformulados/revistos os Relatório Síntese (RS) do EIA e no Resumo Não Técnico, no que diz respeito à Carta de Solos e Carta de Capacidade de Uso do Solo.

7. Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Vários aspetos relacionados com o descritor PCIP, no Relatório Síntese, que carecem de clarificação, nomeadamente no que diz respeito à capacidade do aterro, a licenciar. Assim, o documento da Sistematização MTD carece de revisão integral, e de algumas retificações/esclarecimentos.

7.1. Cálculo da Capacidade instalada da categoria PCIP (Categoria 5.4):

Da análise efetuada aos elementos instrutórios apresentados, verificou-se que, o projeto em questão, trata-se de uma intervenção de reengenharia nas células 1 e 2, que inclui a união das duas células existentes e o enchimento do espaço criado entre ambas (intervenção já executada), bem como a subida de cota do aterro (intervenção em execução), e ainda a construção de uma terceira célula.

Do descrito no capítulo “3.1 – Antecedentes”, do documento “EIA_Volumell_Relatorio_Sintese”, constatou-se que, “(...) a célula 1 é constituída por seis alvéolos, possuindo um volume de encaixe total de 1.550.000 m³ e uma capacidade de deposição de resíduos de 1.990.000 toneladas (...). A célula 2 previa ser constituída por quatro alvéolos, possuindo um volume total de encaixe total de 1.015.209,21 m³ e uma capacidade de deposição de resíduos de 1.319.772 toneladas, sendo que apenas dois desses alvéolos (alvéolos 1 e 2) foram construídos e se encontra em exploração, pelo que o volume desta célula para já é de 508.955,69 m³ a que corresponde uma capacidade de 660.472,40 toneladas”.

Considerando a informação anteriormente indicada, a capacidade licenciada do aterro seria de 2 650 472,40 toneladas e 2 058 995,69 m³, com uma densidade de cerca de 1,29 ton/m³, pelo que a resposta à questão P5505B, da Simulação, está congruente com esta informação (Valor atual: 2 650 472,4 ton; Valor após alteração: 4068422,4 ton), assim como a informação prestada nos Quadros Q01, Q44, Q49 e Q50; verificando-se um aumento de capacidade de 1 417 950 ton.

Em suma, e face ao licenciado, verifica-se um acréscimo de 677 950,60 toneladas (525 500,31 m³) para as Células 1+2 e 740 000 toneladas (820 000 m³) para a Célula 3, que resulta num acréscimo total de 1 417 950,60 toneladas (1 345 500,31 m³).

No entanto, não é possível avaliar no projeto apresentando, a razão/justificação para que a densidade dos resíduos considerada para a Célula 3, não seja semelhante à considerada para as Células 1 e Célula 2, tendo em conta a informação apresentada no quadro Q50 do Formulário (densidade aproximadamente 1,3 ton/m³), cerca de 1,3 ton/m³, mas sim 0,90 ton/m³.

Adicionalmente, na Tabela 5, do documento anteriormente referido, tendo em conta a capacidade adicional de deposição e de deposição disponível, e o volume de encaixe adicional e o adicional disponível, apresentando, verifica-se que densidade de resíduos é de cerca de 1,3 ton/m³.

Face ao anteriormente exposto, deverá ser apresentada a justificação, ou o raciocínio aplicado, para considerar uma densidade dos resíduos de 0,90 ton/m³ para a Célula 3, bem como a apresentação da evolução densidade dos resíduos, verificada nos último 5 anos nos levantamentos topográficos, uma vez que a mesma interfere diretamente no cálculo da quantidade máxima de resíduos a depositar prevista nas células do aterro.

7.2. Efetuar a reanálise integral do ficheiro da Sistematização das MTD (documento "Sistematizacao_MTDs_2025_nov"), solicitando-se especial atenção aos pontos seguintes:

a) Para todas as técnicas é necessário: avaliar a sua implementação; descrever de forma clara o modo de implementação no caso de uma técnica implementada ou a implementar; apresentar o motivo da não aplicabilidade, quando aplicável; ou descrever a técnica alternativa implementada no caso de a técnica ser não implementada.

Sobre este ponto, alerta-se, que a instalação tem de estar adaptada aos BREF aplicáveis (setoriais e transversais) aquando do início da sua exploração, deverá ser revista a implementação das técnicas avaliadas como 'A avaliar', até ao fim do prazo de resposta ao presente pedido de elementos adicionais.

b) Demonstrar o cumprimento de VEA-MTD aplicáveis à instalação, nomeadamente para o biofiltro existente, que se trata de uma fonte de emissão pontual.

c) Demonstrar o cumprimento da MTD 12, com a apresentação do Plano de Gestão de Odores (PGO), garantido que o mesmo dará resposta a esta técnica.

8. Recursos Hídricos

8.1. Esclarecer quanto à eventual utilização da captação de água subterrânea, existente e licenciada, nas atividades previstas para a fase de construção.

8.2. Considerando que as águas de lavagem das caleiras das autobetoneiras apresentarão características de águas residuais, deverá ser detalhada a forma como irá ser reutilizada a água e como irá ocorrer a sua rejeição no solo, de forma a garantir o tratamento adequado e o cumprimento das normas da descarga – que está sujeita a título de utilização. Apresentar a localização e dimensionamento da bacia de lavagem, caracterização do sistema de tratamento, localização e dimensionamento do órgão de infiltração no solo. De referir que as águas não poderão ser infiltradas naturalmente no solo, uma vez que, as águas tratadas deverão ser monitorizadas previamente à sua descarga, devendo existir um local específico (caixa de visita) para o efeito e que garanta a separação entre as águas residuais e as águas tratadas.

8.3. Esclarecer o ponto 5.4.2.12 (página 59 do Relatório de Síntese), uma vez que na área destinada à ampliação do aterro verifica-se a existência do traçado de uma linha de água.

8.4. Justificar a conclusão retirada da análise à qualidade da água subterrânea (capítulo 7.2.6.1), nomeadamente no que se refere ao aumento dos parâmetros analisados nos piezómetros P1 e P4 e medidas adotadas para verificar a origem de uma eventual contaminação/aumento dos valores face à situação de referência.

8.5. Considerando que o traçado da linha de água, representado na carta militar, refere-se a uma cabeceira de linha de água, e que das fotografias aéreas se verifica a existência de águas depositadas no local, deverá ser esclarecida a justificação apresentada para a inexistência da linha de água na zona destinada à ampliação do aterro, e se as alterações topográficas já realizadas estão a reter as águas no local, impedindo, assim, o seu escoamento natural.

8.6. A classificação apresentada para o estado da massa de água (capítulo 7.3.1.2.) deve ser atualizado com base na informação existente mais atual (PRGH 3º ciclo) – nomeadamente no que se refere ao parágrafo anterior à figura 50., incluindo o potencial ecológico e o estado global da massa de água.

9. Resíduos

O Estudo de Impacte Ambiental relativamente ao descritor “Resíduos” carece de ser complementado, pois as capacidades das Células 1 e 2, estão a ser alteradas face ao licenciado no TUA em vigor, e também de

serem esclarecidas e fundamentadas as discrepâncias entre os dados que constam da diversa documentação apresentada.

9.1. No documento designado de "*Memória Descritiva e Justificativa*" do Projeto de Ampliação do Aterro da BRAVAL é referido que atualmente são depositados cerca de 100.000 m³ de resíduos por ano e que o aterro existente terá capacidade para cerca de mais 2 anos, o que contraria o indicado no Relatório Anual de Atividade do ano de 2024, onde é referido que: "*Em relação à capacidade de deposição ainda disponível em aterro, os alvéolos 1 e 2 da célula 2 já se encontram na sua cota de enchimento do projeto. Entretanto, encontra-se em utilização a área de parte da ligação entre os 2 alvéolos da célula 2 e a célula 1, com uma capacidade já excedida em meados de 2023.*" É de ressaltar que a Capacidade total do aterro (células 1 e 2) licenciada é de 2.650.472,40 toneladas e a volumetria total licenciada é de 2.058.955,69 m³, conforme verificável no Título Único Ambiental - TUA20180926000549 (CCDR-N), no entanto:

- Segundo consta do RAA de 2016, ano em que terá findado deposição da célula 1, a capacidade já utilizada (quantidade de resíduos já depositados) nesta célula seria de 2.016.215 toneladas a que correspondia uma volumetria ocupada de 1.562.258 m³;
- Segundo consta do Relatório Anual de Atividade do ano de 2024 (último ano com dados disponibilizados), a capacidade utilizada na célula 2, isto é, a quantidade de resíduos já depositados seria de 921.733 toneladas a que correspondia uma volumetria ocupada de 701.681 m³;
- Fazendo o somatório para obter a capacidade total (célula 1 e 2), sem contabilizar os resíduos entretanto depositados em 2025, obtemos uma capacidade de 2.937.948 toneladas e uma volumetria de 2.263.939 m³;
- Dado aos resultados obtidos verifica-se que tanto a capacidade, como a volumetria, licenciadas para o aterro (célula 1 e 2), no final de 2024, já tinham sido ultrapassadas.
- Dado o exposto, é necessário apresentar o projeto completo das alterações que as células 1 e 2 (peças escritas, peças desenhadas, justificações, dimensionamentos, selagem, etc.) de forma a contemplar, os quantitativos, entretanto, já depositados e os que se preveem ainda virem a ser depositados no aterro existente (célula 1 e 2).

9.2. Dadas as densidades que têm sido obtidas pela BRAVAL, quer na célula 1, quer na célula 2 (valores significativamente superiores a 1 ton/m³), solicita-se esclarecimentos para que no projeto da nova célula 3, a densidade prevista seja de 0.9 ton/m³.

9.3. Na “*Memória Descritiva e Justificativa*” do Projeto de Ampliação do Aterro da BRAVAL é referido que: “*O projeto enquadra-se no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2011, de 20 de Junho, que determina a regulação da instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento; ...*”, no entanto, o citado decreto-lei já não se encontra em vigor, dado ter sido revogado pelo decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, pelo que a deverá ser atualizada a legislação e verificados se os preceitos em que se baseiam o projeto se mantêm inalterados.

9.4. A área de aterro (células de deposição) possível de gerar lixiviados, com a construção da célula 3, vai sofrer um acréscimo, situação que deve ser potenciada remoção da selagem, ou pela ausência de telas, dada que as células 1 e 2 estarão a ser utilizadas, pelo menos durante algum tempo, para a deposição dos resíduos e tal situação não parece estar contemplada / refletida no projeto em apreço, dado que no projeto não é identificada qualquer alteração no sistema de armazenamento e tratamento dos lixiviados, uma vez que não são apresentados novas infraestruturas, ou o reforço das existentes, pelo que se solicita o seu esclarecimento, com dados concretos e objetivos (cálculos, dimensionamentos, etc.) que validem as soluções a adotar.

9.5. No Relatório de Síntese do EIA, é referido (página 12) que: “*... a ampliação do aterro da Braval e surge na sequência do esgotamento da capacidade do atual aterro em exploração, o qual apresenta uma capacidade disponível para deposição de resíduos para um período de tempo de inferior a 6 meses.*”, e ainda que: “*... a inexistência de aterro para deposição dos resíduos não passíveis de valorização geridos pela Braval, que representam cerca de 150.000 toneladas por ano*”, o que contrária, ou pelo menos, não está em conformidade com a Memória Descritiva e Justificativa do Projeto de Ampliação do Aterro da BRAVAL, onde é referido que atualmente são depositados cerca de 100 000 m³ de resíduos por ano e que o aterro existente terá capacidade para cerca de mais 2 anos, pelo que é preciso clarificar e fundamentar os valores a considerar.

9.6. Foi apresentado um documento designado de “Tipo e previsão da quantidade total de resíduos a depositar em Aterro Sanitário”, no entanto, considera-se que o mesmo deverá ser completado, para cada um dos resíduos deverá ser esclarecido a proveniência, a identificação das operações a que foram submetidos e em que unidades.

10. Património Cultural

10.1. Situação de referência da área de ampliação – os trabalhos de prospeção arqueológica evidenciam que “*quase toda a área de implantação do projeto já tinha sido desaterrada até uma cota inferior à cota de topo do substrato geológico, com a exceção de uma pequena fatia de terreno localizada no extremo oeste*” (RS, p. 279).

Da observação das imagens constata-se que se trata de trabalhos realizados recentemente.

Assim, tendo presente as imagens históricas do Google Earth Pro, deve ser clarificada a razão de esta área de ampliação do projeto ter sido sujeita a trabalhos de desaterro previamente à implementação do projeto.

10.2. Definição das Áreas de Incidência Direta e Indireta do Projeto.

10.3. Documento comprovativo da entrega à competente administração regional do património cultural, do Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro, de forma a validar a informação constante no EIA.

11. Sistemas Ecológicos

Analisado o conteúdo do EIA, verifica-se que, sobretudo na Caracterização do ambiente potencialmente afetado, o mesmo apresenta várias lacunas de informação e incongruências que terão de ser revisitadas, de modo a permitir a avaliação ambiental do projeto ao nível do fator ambiental.

11.1. A Figura 6 do Relatório Síntese do EIA (página 27) deverá ser reformulada ou acompanhada de outra com maior abrangência territorial, de modo a enquadrar o projeto em relação às áreas sensíveis mais próximas. Essa informação deverá igualmente constar no capítulo 7.6, acompanhada de uma descrição sobre as áreas sensíveis, os corredores ecológicos dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) e o arvoredo de interesse público mais próximos.

11.2. Solicita-se que a resolução das Figuras 95, 96 e 97 seja melhorada, para melhor leitura das mesmas.

11.3. O capítulo 7.6.1.2 deverá ser reforçado com a descrição, espacialização em cartograma e fundamentação da área de estudo adotada para o descritor em causa que, de acordo com o Relatório Síntese do EIA terá abrangido tanto a área de intervenção do projeto, como a respetiva envolvente. Alerta-se que, na definição da área de estudo, deverão ser considerados todos os biótopos menos artificializados da envolvente próxima do projeto que possam ser afetados pelo mesmo, ainda que indiretamente.

11.4. No mesmo capítulo, deverá ser identificada a bibliografia utilizada para a caracterização dos Sistemas Ecológicos e a revisão do segundo parágrafo da página 193, pois a redação não evidencia o trabalho de contacto visual e de pesquisa de indícios que, de acordo com o capítulo 7.6.1.3.5.1, terá sido realizado.

11.5. Ainda a propósito do capítulo 7.6.1.2, regista-se que a metodologia utilizada para a identificação de espécies faunísticas deverá ser mais pormenorizada, identificando os locais onde foram realizados os pontos de escuta e os transetos, assim como os tempos adotados em cada um deles. Essa informação poderá constar no capítulo 7.6.1.2 ou nos capítulos correspondentes a cada grupo faunístico. Para além disso, deverá este capítulo ou o respeitante aos mamíferos, esclarecer as razões que levaram a que não fossem realizados trabalhos de identificação de quirópteros, sem prejuízo da breve referência constante do capítulo de Lacunas técnicas ou de conhecimento.

11.6. Antes do capítulo 7.6.1.3.3.1, deverá ser introduzido um cartograma com a espacialização dos biótopos identificados na área de intervenção e na área de estudo, tendo em consideração o exposto anteriormente sobre a definição da área de estudo. Para além dos biótopos de maior expressão, será importante que esse cartograma identifique a charca resultante da acumulação da água da chuva, a Ribeira de Reamondes e outras linhas de água relevantes que possam existir dentro da área de estudo.

11.7. Os inventários de flora e vegetação deverão ter por base a cartografia de biótopos, pelo que se recomenda que aqueles que não tenham sido alvo de prospeção em campo, assim o sejam, complementando o EIA com a respetiva informação resultante. Alerta-se para a importância de atualizar os subcapítulos 7.6.1.3.4.1 Identificação de espécies protegidas e 7.6.1.3.4.2 Identificação de espécies exóticas com os resultados que venham a ser obtidos.

11.8. Solicita-se que, nas figuras dos inventários, seja acrescentada uma seta entre o local de prospeção e o pormenor apresentado na imagem contornada a branco, o que é especialmente relevante para a leitura da Figura 104.

11.9. Para além de se questionar o carácter invasor da espécie *Ulex europaeus europaeus* em Portugal Continental, regista-se que essa classificação está em falta na Tabela 56, comparativamente com os restantes inventários apresentados, pelo que deverão as tabelas do capítulo 7.6.1.3.4 ser uniformizadas.

11.10. Os inventários do capítulo 7.6.1.3.4 deverão ser seguidos de uma abordagem sobre o estado, abundância e grau de desenvolvimento das espécies florísticas identificadas, de modo a perceber o interesse ecológico das áreas prospetadas que apresentam algumas espécies com valor conservacionista.

11.11. Considerando que o capítulo 7.6.1.3.4.1 respeita à identificação de espécies protegidas, deverá o mesmo, para além da referência sobre a inexistência de espécies RELAPE, fazer uma abordagem sobre as espécies identificadas que se encontram abrangidas por legislação nacional específica e sobre a existência de endemismos ibéricos, espacializando as respetivas localizações em cartogramas, em caso afirmativo. No caso dos Sobreiros, os mesmos deverão ser contabilizados, caso coincidam com a área de

intervenção ou envolvente próxima que possa ser afetada, para efeitos de adequação do projeto à sua existência ou, na impossibilidade, de solicitação de autorização para o seu abate à entidade competente.

11.12. As espécies descritas no capítulo 7.6.1.3.4.2 não estão em conformidade com as listagens apresentadas nos inventários, pelo que deverá a informação ser devidamente uniformizada.

11.13. Ao longo dos subcapítulos de caracterização da fauna, deverá ser evidenciada, nomeadamente através de cartogramas e outros elementos descritivos, o grau de proximidade existente entre as áreas de estudo e de intervenção do projeto e algumas áreas de especial relevância para grupos faunísticos específicos como as *Important Bird Areas*, as áreas de distribuição e as alcateias do Lobo-ibérico e os abrigos de importância para morcegos.

11.14. O terceiro parágrafo da página 220 deverá ser revisto, uma vez que o estatuto de conservação da espécie *Corvus corax* está, por lapso, identificado como "*Não-ameaçada*", classificação que não existe.

11.15. A Tabela 58 e o primeiro parágrafo da página 226 deverão conformar-se, uma vez que a Gaivota e a Cegonha não constam do inventário de avifauna, nem como potenciais, nem como confirmadas em campo, pese embora seja referido que "*o aterro exerce uma forte atratividade sobre aves como gaivotas e até cegonhas, como registado durante os trabalhos de campo efetuados*".

11.16. A caracterização da fauna deverá contemplar as espécies do meio aquático associadas à Ribeira de Reamondes, tanto para efeitos de avaliação dos impactes do projeto sobre as mesmas, como para fins de situação de referência que importará obter perante os programas de monitorização propostos.

11.17. No final do capítulo 7.6 deverá ser acrescentado um subcapítulo de conclusão que sintetize a caracterização do fator ambiental e o valor conservacionista da área de intervenção e da área de estudo.

12. Saúde Humana

12.1. Deverá ser apresentado o plano de monitorização e controlo do risco associado ao desenvolvimento e proliferação de vetores, nomeadamente culicídeos, associados à existência das bacias de retenção ou outros sistemas que contenham águas estagnadas.

12.2. Deverá ser apresentado o plano de Segurança e Saúde, específico para a fase de construção da nova célula do aterro que deverá cumprir com o estipulado na legislação em vigor;

12.3. Deverá ser apresentado o plano de Prevenção e Controlo Ambiental da bactéria *Legionella* em todas as instalações que possam gerar aerossóis de água, incluindo a Rede de Incêndio Armada (RIA) existente.

13. Ambiente Sonoro

O relatório de avaliação do ruído ambiente, relatório n.º ARA/01/JÁ/2018/BRAVAL, foi elaborado em fevereiro de 2018, encontrando-se desatualizado, dado terem decorrido mais de 7 anos desde a sua emissão.

13.1. No âmbito do presente estudo de impacte ambiental, deverá ser elaborado e apresentado um relatório de avaliação do ruído ambiente atualizado, recente e correspondente às condições atuais. Nesta sequência da apresentação deste relatório, deverá ser revista a caracterização do ambiente potencialmente afetado, reavaliando os impactes ambientais e reanalisadas as medidas de mitigação propostas.

13.2. Deverá igualmente ser revisto e complementado o programa de monitorização, nomeadamente para as fases de construção, exploração e desativação, apresentando relatórios de avaliação do ruído ambiente para as fases mais críticas do projeto ou, em alternativa, justificando devidamente a sua não apresentação.

14. Resumo Não Técnico (RNT)

Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente das solicitações no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais, o RNT deverá ser reformulado, de acordo com as considerações seguintes:

14.1. A capa do RNT deve conter a seguinte identificação: "Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do projeto [designação do projeto]" e a fase do projeto. Também deverá identificar inequivocamente o proponente do projeto e o autor do RNT.

14.2. Deverá ser apresentada uma breve descrição dos antecedentes do atual aterro, seu licenciamento, questões ambientais relevantes, existência de reclamações, etc.

14.3. O RNT deverá descrever as principais acessibilidades ao projeto, bem como, o impacte induzido pelo tráfego rodoviário, atual e com a implementação do projeto.

14.4. Em matéria de Socioeconomia, não se encontrou nenhuma referência aos eventuais impactes induzidos no emprego e nas atividades económicas.

14.5. Do RNT deverá constar cartografia adequada, que deve ser referenciada, incluir elementos estruturantes (nomeadamente estradas, linhas de água, povoações) e elementos complementares (escala gráfica, orientação e legenda).

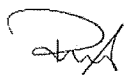
No seguimento do exposto, todos os aspetos identificados deverão ser esclarecidos/apresentados, de forma a possibilitar a correta compreensão e avaliação ambiental do projeto.

De modo a melhor organizar a informação, quer para efeitos de apreciação técnica pela CA, quer para efeitos de Consulta Pública (caso venha a ser declarada a conformidade do EIA), para além do respetivo documento de resposta a este Pedido de Elementos Adicionais, devem ser entregues o Relatório de Síntese do EIA (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT), integralmente reformulados, revistos de acordo com as indicações apresentadas, para além das demais peças alvo de observação específica.

A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o consequente indeferimento liminar do pedido de avaliação e a extinção do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA.

Porto e CCDR NORTE, 23 de dezembro de 2025.

A Diretora da Unidade de Ambiente,



(Paula Pinto)



Consultoria e
Proyectos de
Ambiente, Lda.